

EDITAL - PSS - 002/2023

ABRE INSCRIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

1

A Prefeita Municipal de Colinas/RS em exercício, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, em número de 01, por prazo determinado para desempenhar a função de Auxiliar de Saúde Bucal, junto a Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação, amparado em excepcional interesse público, devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 2045-02/2022, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 2388/03/2023.
 - 1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
- 1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
- **1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.colinasrs.com.br, sendo o seu extrato veiculado em jornal de circulação local.
- 1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.
- 1.5 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
- 1.6 A contratação será enquanto durar o afastamento da Auxiliar da Saúde Bucal concursada, por motivo de Licença Gestante e eventuais férias e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário, a contar da homologação final do Processo Seletivo Simplificado.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício do cargo de Auxiliar da Saúde Bucal – 01 (um) cargo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração conforme Quadro de Cargos e Funções Públicas Municipais, Lei 84-02/94 e suas alterações. Atribuições do cargo: Orientar os pacientes sobre higiene bucal; marcar consultas na forma presencial ou por telefone; preencher e anotar fichas clínicas; manter em ordem arquivos e fichários; controlar o fluxo de atendimento de pacientes; revelar e montar radiografias intra-orais; preparar pacientes para o atendimento; auxiliar no atendimento ao paciente; instrumentar o cirurgião dentista e o técnico em higiene dental junto à cadeira operatória; promover isolamento do campo operatório; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; confeccionar modelos em gesso; aplicar métodos preventivos para o controle de cárie dental; proceder à conservação e à manutenção do equipamento odontológico; realizar lavagem, desinfecção e esterilização do instrumental e consultório, outras tarefas correlatas.





2.2 REQUISITOS DE PROVIMENTO:

a) Idade mínima de 18 anos;

b) Escolaridade: Nível médio ou superior e habilitação específica de acordo com a legislação para o exercício das funções de Atendente de Consultório Dentário, com certificado registrado no órgão competente;

2.3 A carga horária deverá ser desenvolvida conforme horário definido pela autoridade competente

mediante ato próprio.

2.4 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento equivalente ao padrão 06-A R\$ 2.571,60 (Dois mil quinhentos e setenta e um reais e sessenta centavos), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.4.1 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e

previdenciários.

2.5 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários no Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas pela Comissão designada, junto à Prefeitura Municipal de Colinas, sito à Rua Olavo Bilac, 370, Bairro Centro, no setor de RH, no período compreendido das 8h às 11h e das 13h30min às 16h 30min dos dias 24 de janeiro até 10 de fevereiro de 2023

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, apresentando os seguintes documentos:

4.1.1 Cópia do documento de identidade ou CNH oficial com foto.

4.1.2 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de cópia que comprovam as informações contidas no currículo.

- 4.1.3 Cópia do Certificado de conclusão do Curso de Ensino Médio e cópia da habilitação específica de acordo com a legislação para o exercício das funções de Auxiliar de Saúde Bucal, com certificado registrado no órgão competente ou protocolo de solicitação de registro junto ao CRO(Conselho Regional de Odontologia);
- **4.2** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5, HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.colinasrs.com.br no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- 5.2 Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos no Setor de Protocolo, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
- 5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.



5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

- 6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.
- 6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.
- 6.3 Critérios do item 1 não cumulativos em que a habilitação superior elimina a inferior.
- 6.4 O período dos critérios itens 2 e 3, será cumulativa, mas a pontuação em cada critério, não.
- 6.5 Critérios do item 4, em que cada certificado apresentado recebe 1 ponto com no máximo de 8 pontos.
- 6.6 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
- 6.7 Nenhum título receberá dupla valoração.
- 6.8 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

	Pontuação	
1- Habilitação		A comprovação deverá ser
- Formação com habilitação específica com registro em	02	mediante apresentação de
órgão competente.		Diploma, Certificado ou
Organ Competenter		atestado expedido pela
		entidade promotora.
2-Experiência profissional Privada na área de atuação		A comprovação deverá ser
(total acumulado)	0.5	mediante apresentação de
- até um ano	05	documentos comprobatórios.
- de um ano e um dia até três anos	15	Estágios obrigatórios
- de três anos e um dia até seis anos	20	inclusos para a obtenção da habilitação não serão
- seis anos e um dia ou mais	35	1 11110
		somados como experiência profissional.
		A comprovação deverá ser
3-Experiência profissional Pública na área de atuação		mediante apresentação de
(total acumulado)	20	documentos comprobatórios.
- até um ano	35	Estágios obrigatórios
- de um ano e um dia até três anos	45	inclusos para a obtenção da
- de três anos e um dia até seis anos	55	habilitação não serão
- seis anos e um dia ou mais	33	somados como experiência
		profissional.
4- Cursos na área da saúde	Máximo	A comprovação deverá ser
4- Cursus na arva da sadde	08	mediante apresentação de
		documentos comprobatórios.
		Cada certificado recebe 1
		ponto com máximo de 8
		pontos.





7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de até três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.colinasrs.com.br, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

- **8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso que deverá ser aberto no Setor de Protocolo, direcionado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.
- 8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- **8.1.2** Será possibilitada vista dos próprios currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
- **8.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
- 8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- 9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos recebidos por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
 - 9.1.1 tiver obtido a maior pontuação no critério Habilitação;
 - 9.1.2 tiver obtido a maior pontuação no critério Experiência Profissional Pública;
 - 9.1.3 tiver idade mais avançada.
- 9.2 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
- 10.2 Homologado o resultado final, será publicado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de até 3 (três) dias, comprovar o atendimento das seguintes condições:
 - 11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
 - 11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;
- 11.1.3 Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante inspeção médica, que deverá ser a cargo do candidato (custo e realização);
 - 11.1.4 Ter nível de escolaridade mínima para atender o item 2.1 e 2.2.
- 11.1.5 Apresentar Título Eleitoral e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
 - 11.1.6 Estar quite com as obrigações militares, quando se tratar de candidato do sexo

masculino;

11.1.7 Firmar declaração de que não perceba proventos decorrentes de aposentadoria 🎖



em cargo ou emprego público, nem exerce outro cargo ou emprego público, salvo os acumuláveis nas condições do art. 37, XVI, da Constituição Federal, na ocasião da contratação;

11.1.8 Apresentar declaração de bens conforme modelo disponibilizado pelo

Município.

11.1.9 Apresentar comprovante de endereço ou declaração original ou cópia autenticada;

11.1.10 Apresentar alvará de folha corrida judicial;

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade por 02 (dois) anos a partir da

homologação final dos candidatos.

11.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, 23 de janeiro de 2023.

Regina Beatris Sulzbach
Prefeita Municipal em exercício

Registre-se e publique-se

Roque A. Kein Diele

Raquel A. Klein Diehl Scc. Adm e Fazenda



Anexo I

CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS			
1.1 Nome completo:			
1.2 Filiação:			
1.3 Nacionalidade:			
1.4 Naturalidade:			
1.5 Data de Nascimento:			
1.6 Estado Civil:			
2. DADOS DE IDENTIFICA	•		
2.1 Carteira de Identidade e órg			
2.2 Cadastro de Pessoa Física –			
2.3 Título de Eleitor	Zona:	Seção:	
2.4 Endereço Residencial:			
2.5 Endereço Eletrônico:			
2.6 Telefone residencial e celula			
2.7 Outro endereço e telefone p	ara contato ou recado:		
3. ESCOLARIDADE			
3.1 ENSINO MÉDIO			
nstituição de Ensino:			
Ano de conclusão:			
3.2 CURSO DE AUXILIAR D	E SAÚDE BUCAL		
nstituição de Ensino:			···
Ano de conclusão:			



4. EXPERIÊNCIA PROFISSI	IONAL PUBLICA
Data de início:	Data da conclusão:
Atribuição:	
Data de início:	Data da conclusão:
Atribuição:	
=	
Data de início:	Data da conclusão:
Atribuição:	
5. EXPERIÊNCIA PROFISSI	IONAL PRIVADA
Data de início:	Data da conclusão:
Atribuição:	
Data de início:	Data da conclusão:
Atribuição:	
Data de início:	Data da conclusão:
Atribuição:	
6. CURSOS DA ÁREA DA SA	AÚDE:
	Local e Data.
_	Local & Data.

Assinatura do Candidato